Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2018

PROCESSO SEI N.º 04016-00083087/2020-86

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA**, CUJO OBJETO É A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, ASSEIO E DESINFECÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUINDO DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS (DEFINIDOS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO OBTER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE DESINFECÇÃO, SALUBRIDADE, HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NAS UNIDADES DO IGESDF**.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **CLEBER MONTEIRO FERNANDES,** inscrito sob o CPF n.º **144.***.***-00,** e portador do RG n.º **38**.**6 - SSP/DF,** por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**, portador do RG n.º **1.***.*13** SSP/DF e CPF n.º **669.***.***-87**, bem como por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG n.º **1**28** SSP/DF** e inscrito no CPF **696.***.651-****, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 00.087.163/0001-53**, estabelecida no **ST. SCIA QUADRA 13, CONJUNTO 03, LOTE, NÚMERO 02, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) - BRASÍLIA/DF**, CEP: **71.250-200**, telefone: **(61) 3363-8717**, e-mail: **apece@apece.com.br**, neste ato representada por seu Procurador Sr. **FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º **325***302 - SSP/SP**, inscrito no CPF n.º *****.808.***-93,** na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2018**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de prorrogação excepcional do **CONTRATO N.º 096/2018 (24552979)**, apresentada pela área demandante (186459284);

(ii) do aceite e proposta da CONTRATADA quanto à prorrogação (190237772 e 190237858);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (196552041);

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 126/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (194593217), emitido pela Superintendência Jurídica;

(v) da Nota Técnica N.º 35/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT (194163507), emitida pela Coordenação de Controle Interno;

(vi) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** (196988111) e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação excepcional do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 096/2018,** por mais 6 (seis) meses, a contar de **10 de março de 2026 a 10 de setembro de 2026,** com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

b) A inclusão da Cláusula de rescisão a termo; e

c) A inclusão da Cláusula de direito ao reajuste e à repactuação.

3. **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, **permanecerá** o montante mensal em **R$ 4.904.686,42 (quatro milhões, novecentos e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos),** e o valor total semestral de **R$ 29.428.118,54 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e oito mil cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos),** para o **período de 6 meses**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
Valor Total do Serviço por Metro Quadrado (M²) (Subtotal 1)	R$ 3.613.222,31
Valor Total do Serviço por Posto (Subtotal 2)	R$ 1.291.464,11
Valor Total Mensal do Serviço (Subtotal 1 + Subtotal 2)	R$ 4.904.686,42
Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço x 6 meses)	R$ 29.428.118,54

VALOR MENSAL: R$ 4.904.686,42 (quatro milhões, novecentos e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
VALOR TOTAL SEMESTRAL: R$ 29.428.118,54 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e oito mil cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

4. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUARTA - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindida a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **CONTRATO N.º 096/2018,** no importe de **R$ 2.942.811,85 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a *10% (dez por cento)* do valor total estimado do contrato no importe de **R$ 29.428.118,54 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e oito mil cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstas neste instrumento.

6. **DO DIREITO AO REAJUSTE E À REPACTUAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste e à repactuação, a fim de corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos previstos na Cláusula Décima Quarta do **CONTRATO** Originário, desde que sejam preenchidos os requisitos impostos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

8. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações DO IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

CLEBER MONTEIRO FERNANDES Diretor-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor Vice-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

MARCOS DUTRA VARGAS Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

CONTRATADA:

FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA Procurador
APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 10/03/2026, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 10/03/2026, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr. 0001938-1**, **Diretor(a)-Presidente**, em 10/03/2026, às 19:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0**, **Diretor(a) Vice-Presidente**, em 10/03/2026, às 22:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **197035950** código CRC= **6DB8E7C7**.

Criado por 00020220, versão 11 por 00017269 em 10/03/2026 15:15:06.